

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO UNIDADE DE CONTROLE DE AUTOMAÇÃO COMERCIAL

CIRCULAR N° 006/2012-UNICAC

ÀS EMPRESAS INTERVENTORAS DE ECF

ASSUNTO: Procedimentos anteriores à intervenção técnica, relativos à verificação de regularidade do PAF-ECF no estabelecimento

Senhor Interventor,

Visando a aperfeiçoar procedimentos, a empresa interventora deve, a partir desta data, antes de realizar qualquer intervenção técnica em ECF, exceto no caso de inicialização de equipamento, por meio de consulta ao sistema AUTOCOMWEB, certificar-se de que o PAF-ECF instalado no estabelecimento:

- 1) esteja com a mesma versão da que se encontra registrada na SEFAZ/MS;
- 2) possua Laudo Técnico de Análise Funcional dentro da validade.

Havendo qualquer divergência, a empresa interventora deve entrar em contato com o desenvolvedor ou contribuinte para que providencie a regularização e, somente após comprovação de que esta foi efetuada, realizar a intervenção técnica.

O procedimento acima só não se aplica no caso intervenção técnica de cessação de uso do único ECF do estabelecimento.

Campo Grande – MS, 27 de setembro de 2.012.

Edson Massacazu Ochigame Gestor da Unidade de Controle de Automação Comercial